



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 666 /2015

De 27 de novembro de 2015

Dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), com o objetivo de melhorar o acesso dos cidadãos a medicamentos por meio de uma atenção contínua, segura, responsável e humanizada, garantindo um padrão de qualidade municipal e passível de acompanhamento público, de modo a permitir, maior transparência das ações governamentais direcionadas à Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - O Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) deverá atender as seguintes diretrizes.

I - Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhos e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS:

II – Possuir parâmetros e indicadores definidos pela Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades da saúde;

III – Ser transparente em todas as suas etapas, permitindo o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;

Art. 3º - O financiamento para o Programa Nacional de Qualidade da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) correrá por conta do Bloco da Assistência Farmacêutica, transferidos pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF), para os profissionais que atuam nesta área, com valores e percentuais a serem regulamentados por meio de Portaria.

Parágrafo único – O incentivo financeiro estabelecido no presente artigo será concedido mediante cumprimento de metas e obtenção de resultados preestabelecidos e não será incorporado aos vencimentos do servidor.

Aceto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Para o recebimento dos valores financeiros correspondentes ao Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica – IMQAF, serão observados indicadores gerais, metas estabelecidas e avaliação de resultados, que serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação da presente lei, momento em que tal Secretaria elaborará instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados das equipes/profissionais que atuam na Assistência Farmacêutica.

Parágrafo Único – Na avaliação de desempenho serão considerados os seguintes resultados:

- a) Insatisfatório – quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);
- b) Regular – quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 25% (vinte e cinco por cento) e igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento);
- c) Bom – quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 50% (cinquenta por cento) e igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- d) Ótimo – quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 85% (oitenta e cinco por cento);

Art. 6º A partir da avaliação dos critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior serão aplicados os seguintes percentuais para fins de pagamento o incentivo estabelecido no art. 4º, para os profissionais da Assistência Farmacêutica.

- a) Desempenho Insatisfatório, percentual de 0% (zero por cento);
- b) Desempenho Regular, percentual de 40% (quarenta por cento);
- c) Desempenho Bom, percentual de 70% (setenta por cento);
- d) Desempenho Ótimo, percentual de 100% (cem por cento);

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Arauá – SE, 27 de novembro de 2015.

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita do Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Receita de Custeio: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) /ANO

Ordem bancária: 04/02/2015

Recurso destinado a Manutenção da Unidade Farmacêutica

PLANILHA DE CUSTEIO

QUALIFAR-SUS: R\$2.000,00 (mensal)

20%	R\$400,00	(Materiais de escritório)	Sistema Informática
80%	R\$1.600,00	(Incentivo a equipe envolvida)	Farmacêutica 50% Assistente Administrativo 50%

Prazo de execução: 12 meses contados a partir da aprovação da lei municipal, sendo que o presente recurso está de acordo com o plano de trabalho municipal aprovado.

Obs. 1 – O material de capital poderá ser substituído ou adquirido a maior, desde que não ultrapasse o valor total e atenda diretamente ao objeto, sendo este aprovado neste plano. Em caso de necessidade de materiais, que o recurso não possa comprar o município entrara como contrapartida de recursos próprios.
Como os valores são estimados, poderão sofrer alterações de valores, seja maior ou menor.

Obs. 2 – O recurso de capital será direcionado em observância ao Anexo II.

Aosta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

Anexo para aplicação do recurso de QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.

Proposta do Fundo Municipal de Saúde de Arauá.
Receita de capital: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Data da ordem bancária: 02/02/2015

Materiais a serem comprados/adquiridos para estruturação das Unidade Farmacêutica:

PLANILHA DE CAPITAL

Produto	Quantidade	Valor Estimado
Aparelho de ar condicionado para sala pequena	1	R\$1.560,00
Armário de aço com chave	1	R\$545,00
Cadeira giratória sem braço	1	R\$539,00
Caixa tipo Bin pequenas	100	R\$400,00
Carrinhos para movimentação de caixas	1	R\$305,00
Notebook	1	R\$3.990,00
Escada 2 degraus	2	R\$120,00
Estante de aço	4	R\$800,00
Impressora	1	R\$965,00
Mesa com gaveta	1	R\$350,00
Palete/Estrado pequeno	6	R\$100,00
Termo higrômetro digital	2	R\$74,00
Refrigerador	1	R\$1.452,00

Total:-----R\$11.200,00

Aosta